

- III. calendários escolares;
- IV. declarações de transferência;
- V. requerimentos de matrícula e de transferência;
- VI. atas e relatórios de Conselho de Classe;
- VII. correspondências recebidas e expedidas;
- VIII. livros de matrícula posteriores a 1976 (data da inclusão dos alunos nos Relatórios Anuais);
- IX. Outros documentos (consultar a Supervisora Escolar).

-A eliminação só poderá ocorrer após 5 (cinco) anos de arquivamento.

**OBSERVAÇÕES:**

- Os atestados médicos para justificativas de faltas, a documentação relativa à dispensa da prática Educação Física dos educandos e a permissão de ausência para profissionais da instituição de ensino poderão ser eliminados ao término do ano letivo vigente.

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Diretor

**ANEXO II****MODELO DE ATAPARA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS  
EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, foram eliminados os documentos abaixo relacionados:

DIÁRIOS DE CLASSE			
PROFESSOR	COMPONENTE CURRICULAR	ANO DE ESC.	ANO LETIVO

**Outros documentos:**

ESPÉCIE	QUANTITATIVO	ANO LETIVO

**OBS:** A eliminação de documentos só poderá ocorrer após 05 (cinco) anos de arquivamento.

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PODERÃO SER ELIMINADOS:**

- I. diários de classe;
- II. editais, boletins informativos;
- III. calendários escolares;
- IV. declarações de transferência;
- V. requerimentos de matrícula e de transferência;
- VI. atas e relatórios de Conselho de Classe;
- VII. correspondências recebidas e expedidas;
- VIII. Outros documentos (consultar a Supervisora Escolar).

- A eliminação só poderá ocorrer após 5 (cinco) anos de arquivamento.

**OBSERVAÇÕES:**

- Os atestados médicos para justificativas de faltas, a documentação relativa à dispensa da prática Educação Física dos educandos e a permissão de ausência para profissionais da instituição de ensino poderão ser eliminados ao término do ano letivo vigente.

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Diretor

**CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**DELIBERAÇÃO Nº 071/2022-CMDCA.**

Ementa: Aprova Comissão para organização do evento para entrega dos Certificados para as Empresas Amigas dos Jovens Aprendizizes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 06 de setembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprova a Comissão para organização do evento para entrega dos Certificados para as Empresas Amigas dos Jovens Aprendizizes, que será realizada na Câmara de Vereadores, composta dos seguintes conselheiros:

Alexandra Custódio Silveira - FCSN  
Zélia Pereira Da Silva - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais-APAE/VR  
Luciléa Guimarães (Pastoral Da Criança)

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2022.  
CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE DO CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 072/2022-CMDCA.**

Ementa: Aprova custeio para confecção de bottons e placas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 06 de setembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprova contratação empresa prestadora de serviços para a confecção de placas e bottons para premiar as Empresas Amigas dos Jovens Aprendizizes, que será realizada na Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2022.  
CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE DO CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 073/2022-CMDCA.**

Ementa: Aprova custeio de coquetel.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 06 de setembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprova custeio de um Coquetel para 100 (cem) pessoas para o evento de premiação das Empresas Amigas dos Jovens Aprendizizes, que será realizada na Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2022.  
CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE DO CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 074/2022-CMDCA.**

Ementa: Aprova despesas com transporte.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 06 de setembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprova a prestação de serviços para o traslado de 15 pessoas, durante 4 quintas-feiras, para os inscritos no Curso de Atualização para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Direitos de Volta Redonda/RJ na Escola de Serviço Social – UFRJ (Iniciativa do Observatório dos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direito).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2022.  
CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE DO CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 075/2022-CMDCA.**

Ementa: Aprova Comissão para visitação ao Centro de Socio educacional Irmã Assunção de La Gândara Ustara.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 06 de setembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprova a Comissão para visitação ao Centro de Socioeducacional Irmã Assunção de La Gândara Ustara, composta dos seguintes conselheiros para apurar denúncia de violações de direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, conforme Ofício nº 093/2022 da Defensoria Pública:  
Larissa Cristina Garcez Silva (GEGOV)  
Clarisse Netto Rezende (SMC)  
Anderson Couto (FEVRE)  
Diretoria do CMDCA (Denise Alves de Carvalho, Maria Cecília da Silva, Sabine Barbosa Maranhon e Ethiene Silva Correia)

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2022.  
CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE DO CMDCA